



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

204

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO OFÍCIO DE VETO TOTAL Nº 12/2021 AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 48/2020

A Prefeita Municipal após **Veto Total** ao autógrafo do Projeto de Lei nº48/2020 de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Jean Carlo de Oliveira Romão, que “Determina que a concessão do alvará de funcionamento definitivo das empresas que prestem serviço de estampagem de placas de identificação veicular – PIV ficará condicionada à demonstração de credenciamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo, e dá outras providências”.

O veto em si é legal e constitucional, pois, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

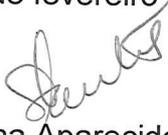
No ofício a Senhora Prefeita Municipal alega que a propositura cria obrigações ao Poder Executivo e interfere na organização administrativa o que é vedado pelo nosso ordenamento.

A propositura recebeu parecer desfavorável, o que ratifico.

Isso posto, submeto o presente Ofício de Veto Total nº12/2021 ao crivo da Comissão de Justiça e Redação e após a votação.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 12 de fevereiro de 2021

  
Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244.712

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/camaracacapava/autenticidade> com o identificador 320037003900350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.